



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 719, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Eldorado, de titularidade da empresa Usina Eldorado S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.523/0002-35, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.8.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Eldorado.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 353, de 13 de outubro de 2004, nº 1.493, de 5 de agosto de 2008 e Despachos ANEEL nº 2.022, de 1º de junho de 2009, e nº 2.308, de 25 de junho de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Eldorado S.A.
<b>CNPJ</b>	05.620.523/0002-35.
<b>Localização</b>	Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.
<b>Potência Instalada</b>	13.019 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002062/2004-67 e MME nº 48000.001320/2010-93.